



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Publicado no Diário Oficial

Eletrônico em 05 / 03 / 2020

www.es.cariacica.camara.dio.org.br

LEI Nº 6.048/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno PROMULGA a seguinte Lei:

Institui o Dia do Treinador Técnico de Futebol Amador e Profissional, no âmbito do Município de Cariacica, a ser comemorado anualmente no dia 14 de janeiro.

Art. 1º Fica instituído o dia do Treinador técnico de Futebol Amador e Profissional, a ser comemorado anualmente no dia 14 de janeiro.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 03 de março de 2020.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

Página 1 de 1

Proc. nº 1632/2019
AUTÓGRAFO Nº 79/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 89/2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 35003000390036003A00540052004100



Art. 2º A publicidade a ser realizada par dar consonância ao artigo 1º desta Lei, trará o seguinte texto: “É dispensada a exigência, conforme artigo 3º e parágrafo primeiro da lei Federal 13.726/2018 de: reconhecimento de firma, confrontando assinatura do RG ou assinando na presença do presença do agente público; Autenticação de cópia de documento, estando com o original e cópia; Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo; Apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público; Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura; Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura; Apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque; É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido”.

Art. 3º A medida de placa ou cartaz será de 297mm de largura por 420mm de altura, com letras na forma “Arial” fonte 30.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de março de 2020.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

LEI Nº 6.048/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

Institui o Dia do Treinador Técnico de Futebol Amador e Profissional, no âmbito do Município de Cariacica, a ser comemorado anualmente no dia 14 de janeiro.

Art. 1º Fica instituído o dia do Treinador técnico de Futebol Amador e Profissional, a ser comemorado anualmente no dia 14 de janeiro.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 03 de março de 2020.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

